

Ofício-Circulado 80107, de 03/09/2001 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística

Novo critério de codificação dos impressos de uso interno criados pelos serviços centrais. Visualização prévia pela DSPE
Ofício-Circulado 80107, de 03/09/2001 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística
Novo critério de codificação dos impressos de uso interno criados pelos serviços centrais. Visualização prévia pela DSPE

A codificação do modelo dos impressos e formulários tem vindo a ser efectuada livremente pelos Serviços sem qualquer critério orientador que controle o seu período de vida útil e faça a ligação da sua génese ao documento que lhes deu corpo e ao Serviço que os modelou, de forma a que a sua história se não perca no decorrer da sua utilização.

Nestas circunstâncias, encarrega-me o senhor Director-Geral dos Impostos, por determinação de 22 do mês de Agosto do corrente ano, exarado na proposta nº- 328/2001, de 20 do mesmo mês, desta Direcção de Serviços, de comunicar o seguinte:

1. Aos impressos de uso interno criados pelos Serviços Centrais deve ser atribuído, como código do modelo, o número do Ofício-Circulado que os cria, acrescido de letras do alfabeto no caso de respeitar a mais do que um impresso (vg 20035, ou 80102A, 80102B, 80102C, 80102D).
2. Aos impressos de uso externo, até instruções em contrário, deve continuar a ser atribuído o código pelo Serviço Central que os cria e gera que melhor se adequar a cada situação.
3. Qualquer impresso ou formulário, quer de uso interno, quer de uso externo, quer dos Serviços Centrais, quer das Direcções de Finanças, deve ser previamente enviado á Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística desta Direcção-Geral para efeitos de, no primeiro caso, normalização, verificação da existência de formulários com conteúdos da existência de formulários com conteúdos iguais ou idênticos e, em articulação com o NARP, sua disponibilização no site da intranet e ou internet, no segundo caso, para conhecimento e eventual aproveitamento da ideia na hipótese do seu conteúdo ter interesse nacional.
4. Os códigos de referência dos impressos e formulários a criar pelos Serviços Periféricos (Direcções e Serviços Locais de Finanças), continuam a ser, até instruções em contrário, da responsabilidade do Serviço que os cria e implementa.
5. Se se desejar a disponibilização dos impressos e formulários já existentes no site da DGCI, deve-se proceder à junção, à actual referência, do número do documento que os criou, antecedido das letras OC se se tratar de um Ofício-Circulado, ou de OF se se tratar de um simples ofício (vg. OC2345 ou OF355), para os efeitos previstos no ponto 1 deste Ofício-Circulado.

O Director de Serviços

(Fernando Lomba)